

**INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL

N. °24/2016

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, através do Setor de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, Processo Licitatório n.º 035/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2016, do tipo menor preço global, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 09:00 h (NOVE HORAS) DO DIA 21 (VINTE E UM) DE DEZEMBRO DE 2016, devendo o licitante proponente entregá-los no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

O julgamento da documentação e proposta comercial iniciará às **09:15h (nove horas e quinze minutos)** do mesmo dia do recebimento dos envelopes, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Presencial é a **Locação de palco, som e luz para a Festa de Reveillon**, conforme especificação constante nos **ANEXO I**.

2- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para locação e assistência técnica será no dia 31 de dezembro do presente ano.

Tudo conforme instrumento de contrato (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado no dia do evento, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

3.2 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo "Pro rata die", tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação de serviços, ainda que a requerimento do interessado.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação:

4.1.1 – atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

4.1.2 - cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.3 – Todos os lotes deste Pregão têm participação restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP ou equiparada da seguinte forma:

4.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.2.2- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.3 - Para os LOTES EXCLUSIVOS (todos nesta licitação), a ausência de informação prevista no item 1.3 e subitens impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.5 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

4.6 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

4.6.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Fortuna de Minas;

4.6.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.6.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.6.4 - com falência decretada;

4.6.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de Pregão Presencial, os quais poderão ser enviados através do e-mail **procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br** ou por escrito **em até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

5.1.2 - Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados que retirarem o presente edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento. Informamos que não será divulgada a identificação do questionador.

5.1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Município de Fortuna de Minas o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.5 – A impugnação deverá ser protocolada na consultoria de Licitação e Compras, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceito impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

5.1.6 - O Município de Fortuna de Minas não se responsabiliza por respostas a questionamento que não tenham sido elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.7 - As indagações também poderão ser encaminhadas através do fax (0xx31) 3716-7111, de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas sexta-feira.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para que os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentação possam transcorrer dentro das normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, a Administração Pública Municipal solicita a presença, na audiência pública de abertura dos envelopes, de um representante da licitante proponente que deverá permanecer até o final de cada sessão.

6.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

6.3 - O participante com poderes de representação, poderá, em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo.

6.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.4.1 - Instrumento público de procuração;

6.4.2 - Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante proponente, com firma reconhecida em Cartório;

6.4.3 - Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal da licitante proponente.

6.5 - O não comparecimento do representante legal da licitante proponente ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos licitatórios.

6.6 - Cada licitante proponente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado. Em sendo sócio da licitante, deverá comprová-lo apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma licitante proponente.

7- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta Comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos**, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope – Proposta Comercial

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2016. Pregão Presencial n 024/2016 “PROPOSTA COMERCIAL” NOME DO LICITANTE PROPONENTE

Envelope - Documentação

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS-MG PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2016. Pregão Presencial n 024/2016 “DOCUMENTAÇÃO” NOME DO LICITANTE PROPONENTE

8- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: “**PROPOSTA COMERCIAL**”, em 01 (uma) única via, obedecendo as seguintes exigências:

8.1.1 - Carta de Apresentação da proposta, **ANEXOS I e II**, datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, devendo conter:

⇒ Planilha de quantitativos contendo valor unitário e total do objeto deste Pregão, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros). Ressalte-se que somente será aceito preços unitários e totais **COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS À DIREITA DA VÍRGULA**. A desobediência a esta cláusula implicará a desclassificação do item.

⇒ Valor unitário e total para prestação dos serviços do objeto deste certame;

⇒ Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial;

⇒ Prazo para entrega e pagamento de acordo com o estipulado nos itens 02 e 03 deste instrumento convocatório;

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º, RG n.º, data de expedição, Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc).....

n.º....., (Bairro, Distrito, etc), Complemento, município de, Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.

8.1.2 - Fazer menção ao número deste pregão presencial e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone e fax e o respectivo endereço, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - A licitante proponente deverá indicar o preço, fixo e irrevogável, para execução do objeto ora licitado;

8.1.4 - Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas;

8.1.5 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Ressalvado o direito de reequilíbrio econômico financeiro, conforme legislação aplicada ao caso e concordância da Administração Municipal.

8.1.6 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: "**DOCUMENTAÇÃO**", em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais **deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor dessa Administração Municipal ou publicação oficial.**

PESSOA JURÍDICA

1- Contrato Social (ou Ato constitutivo ou estatuto), em vigor, devidamente registrado na junta comercial estadual em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2-Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;

3- Certidão Negativa de Débito municipal, dentro do seu prazo de validade;

4- Certidão Negativa de Débito Estadual, dentro do seu prazo de validade;

5- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Procuradoria da Geral da Fazenda, dentro do seu prazo de validade.

6- Certidão Negativa de Débito Previdenciários - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, dentro do seu prazo de validade;

7 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;

8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO ÀS ME e EPP

9 - Documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão comprovar esta condição através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

9.1 - A não apresentação dessa certidão no ato do credenciamento ou juntamente com a documentação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame;

A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Presidente da Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Todos os documentos apresentados deverão ter como endereço a sede do licitante proponente.

9.2 - A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado, implicará na inabilitação do licitante proponente.

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.3 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.6 - Lances Verbais

10.7 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.11 - Julgamento

10.12 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

10.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.16 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.21 - O LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO, NO ENDEREÇO CITADO À FL.1 DESTA EDITAL, ATÉ ÀS 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SEGUINTE À

REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A PROPOSTA COMERCIAL CONFORME ANEXO I AJUSTADA AO PREÇO FINAL, EM UMA VIA, DATILOGRAFADA OU PROCESSADA EM COMPUTADOR, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, CNPJ E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO, OU EM MODELO PRÓPRIO EM QUE CONSTE TODAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO REFERIDO MODELO.

10.22 - Decididos os recursos ou transcorrido sem manifestação o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11 - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no *quadro geral de avisos* deste Município, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MODELO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1.3 ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

1.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.7 ANEXO VII - INSTRUMENTO DE CONTRATO

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro geral de avisos deste município para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Fortuna de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, o Município de Fortuna de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens do Município de Fortuna de Minas, imóveis, móveis e acervo cultural, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

13- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada - Sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no Setor Jurídico, de segunda a quinta no horário de 8 às 11 horas e de 12 às 17 horas, ou sexta-feira no horário de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, gratuitamente via email procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, ou ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes às cópias reprográficas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no quadro geral de avisos (imprensa oficial do Município) e no site oficial deste município, e as publicações no "Diário Oficial de Minas Gerais", bem como, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada na Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos localizado no *hall* de entrada) - Sede da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sendo também publicada no Site oficial do município www.fortunademinas.mg.gov.br. Poderá ser obtida cópia junto à Comissão Permanente de Licitação, no Setor Jurídico, de segunda a quinta no horário de 8 às 11 horas e de 12 às 17 horas, ou sexta-feira no horário de 8 às 11 horas e de 12 às 16 horas, gratuitamente através do email procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, ou ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes às cópias reprográficas.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos) deste município e Site oficial do município www.fortunademinas.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br, no telefone (31) 3716-7111 ou na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Renato Azeredo, 210, Centro.

15 - As decisões relativas ao presente pregão presencial serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos) deste município e Site oficial do município www.fortunademinas.mg.gov.br.

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Fortuna de Minas, 09 de dezembro de 2016.

Luiz Carlos de Melo Guimarães

Pregoeiro Municipal

Luzia da Silva Neto

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

José Ricardo da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

....., de de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. : Processo Licitatório n. °035/2016
Pregão Presencial n °24/2016

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT (diárias)	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Estrutura		
01	<p><u>ESTRUTURA DE PALCO COM NO MÍNIMO:</u></p> <p>Palco 10x08 metros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fechado com sombrite preto; • Cobertura em lona vinílica anti-chamas; • Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança; • Escadas com corrimão conforme normas de segurança; • 01 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros; • 01 house mix duplo; • 02 torres para P. A. fly; • 02 Praticáveis pantográficos; e <p>OBS: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.</p>	1	4.466,66
02	<p><u>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de PA (POWER AMPLIFER) <p>Os PA's deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias; • 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver; • 08 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18". <p>O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND; • YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000; • AMEK: Modelo Recall. 	1	8510,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA); • 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK); • 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK); • 06 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK); • 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK); • 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990); • 01 CD Player. <p><u>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR. <p><u>Marcas sugeridas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • MIDAS – Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000; • YAMAHA – Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS; • SOUNDCRAFT – Modelos: SM24 ou SM20; • 01 Processador digital monitor - marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA); • 06 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK); • 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK); • 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990); • 02 Side fill LR – Modelos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado; • 06 Monitores – Modelos e marcas: MEYER Soud, CLAIR BROTHERS, EAW SB1000 ou CELESTION; • 01 Sub-woofer para bateria – Modelos e marcas: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5; 01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”. 01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições; 01 Bateria completa; • A montagem dos equipamentos teram que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas. 		
03	<p><u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 36 lâmpadas PAR 64; • 02 set light; • 32 ACL; • 04 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada; • 08 refletores elipsoidais; • 08 Box truss; • 01 cubo; • 02 varas; • Gelatinas; • 01 Console de no mínimo 36 canais: marca: AVOLITES; • 02 Canhões seguidores HTI; • 02 Máquinas de fumaça F100; • 02 Fones intercom; • 06 	1	3065,00

<p>mooving lights spot 575; • 01 Controle para os mooving – Avolites.</p> <ul style="list-style-type: none">• A montagem dos equipamentos teram que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.		
--	--	--

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

.....de.....de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 035/2016
Pregão Presencial n °24/2016

Prezados Senhores.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Pregão Presencial n ° 24/2016, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a Locação de palco, som e luz para a Festa de Reveillon, conforme planilha anexa.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, **estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros)** é de R\$...(....), referente aos itens _____ da **planilha de quantitativos e preços anexa**, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para aquisição do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento.

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congênere), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., **brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º**, **RG n.º**, **data de expedição**, **Telefone....., e-mail** **do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc)**, **Complemento**, **município de**, **Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente

Assinatura sobre carimbo

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 035/2016 Pregão Presencial n ° 24/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em
epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n ° 10.520, de 17.07.2002.

Fortuna de Minas, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento. Observar o item 6 do Título III deste Edital

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
Pregão Presencial nº 24/2016

....., inscrito no CNPJ n º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade n º
..... e do CPF n º, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 035/2016 Pregão Presencial n ° 24/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ n ° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, e em conformidade com o art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que
até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo
anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da
fase do processo.

_____, ____ de _____ 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS:

1 Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 035/2016

Pregão Presencial n ° 24/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n ° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n ° _____, inscrito no CPF sob o n ° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n ° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA – INSTRUMENTO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º.//2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, sita na Avenida Renato Azeredo n.º. 210 centro, inscrita no CNPJ ____ neste ato representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista de Abreu Pontes, brasileiro, solteiro, CPF n.º _____, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º. _____, com sede e administração na Rua _____, na cidade de Fortuna de Minas, aqui representada pelos seus sócios ou pôr procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, proposta da **CONTRATADA**, oriunda do Processo Licitatório n.º 035/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2016 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Este Instrumento de Contrato, conforme especificação no Anexo I, tem como objeto a **Locação de palco, som e luz para a Festa de Reveillon**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Pregão Presencial n 24/2016, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela execução dos serviços do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no dia do evento, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ocorrência de inadimplência por parte do município no cumprimento de sua obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO: Será permitido o reequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento de contrato pertinente a este processo licitatório, nos termos e condições da legislação aplicada ao caso, sempre que houver concordância da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - O prazo para locação e assistência técnica será no dia 31 de dezembro do presente ano. Tudo conforme instrumento de contrato (**ANEXO III**), podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.04.13.392.0402.2069.3.3.90.39.00 - Ficha 519.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência dos serviços, pela secretaria responsável, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade

Pregão Presencial n.º 24/2016, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2016, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É ainda obrigação da **CONTRATADA**.

A) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;

B) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

C) Participar à fiscalização ou supervisão do Município de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

D) Responder por danos causados diretamente o Município de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES - Em caso de inadimplência contratual e o não prestação dos serviços do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

1 – Se a empresa der ensejo ao retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado;

2.2 – 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não entregue e/ou do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

3 – O valor das multas aplicadas será pago pela empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para prestação dos serviços do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA NOVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Termo de Contrato, rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/ 02, Lei Estadual n.º 14.167/ 02, Decreto Estadual n.º 42.408/ 02, Decreto Estadual n.º 43.653/ 03, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA - O presente Instrumento de Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contada a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 035/2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2016, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO JUDICIAL - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas, de de 2016.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
